LEI MUNICIPAL Nº 2.886/2005

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial PMPN/ Ministério das Cidades.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 11.600,93 (onze mil e seiscentos reais e noventa e três centavos), para atender a contrapartida Municipal ao Programa conforme Plano de trabalho nº 017.8430-47/2005, sub projeto 3328/seleção OGU/2005, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

27.812.0046-1032 – Construção de Núcleos de Esportes Recreativos e de Lazer

4490.51 – Obras e Instalações.....R$ 11.600,93

Art. 2º Fica autorizado à inclusão do projeto relacionado no artigo anterior no PPA (Plano Plurianual período 2001/2005 da Lei nº 2.541 de 16/10/2001 e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) nº 2.767/04).

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1°, serão oriundos do excesso de arrecadação para o presente exercício, apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda – Recursos Próprios, para atendimento da contrapartida municipal dos recursos oriundos do Ministério das Cidades para atender as obras de infra-estrutura urbana no Município de Ponte Nova.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 28 de dezembro de 2005.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

José Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.464/2005 aprovado em de 22.12.2005

- Publicada em: 28/12/2005